



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – 24º BIS

Aos três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, procedo a abertura do Processo Administrativo nº **64076.005737/2024-84**, referente à dispensa eletrônica nº 013/2025 para C Contratação em dispensa eletrônica de serviço de remoção e destinação de resíduos (coleta de lixo hospitalar) para o Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. Este processo se inicia com a folha nº _____, que para constar, eu MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO, Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva subscrevo e assino.

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC - 24º BIS

MANOEL DA SILVA
COSTA
SOBRINHO:01709052
333

Assinado de forma digital por
MANOEL DA SILVA COSTA
SOBRINHO:01709052333
Dados: 2025.07.03 15:00:40
-03'00'

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Posto Médico de Guarnição

Descrição sucinta do objeto

Contratação do Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar.

Justificativa da prioridade

Necessidade da coleta de forma correta do lixo infecto contagante produzido no PMGu.

Data da conclusão da contratação

28/08/2026 00:00

UASG Editado por

160105

JORGE DE CARVALHO
NAKAMURA

2. Justificativa de Necessidade

2. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento;
- ☐ Obra ou Serviço de Engenharia.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Contratação Direta – Dispensa de Licitação;
- ☐ Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
- ☒ Modalidade da Lei n.º 14.133, de 2021;
- ☐ Lei n.º 10.520, de 2002;
- ☐ Adesão à ARP de outra UASG.

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico (Plano de Gestão da OM)

O PMGU/ 24º BIS, devido a natureza do serviço prestado produz, diariamente resíduos com possível presença de agentes biológicos que podem apresentar riscos à saúde pública pelo fato de não dispor de uma capacidade própria para o gerenciamento e manejo de seus resíduos produzidos, conforme prevê a RDC n.º 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde e dá outras providências, justifica-se a contratação de empresa pelos meios legais que preste este tipo de serviço.

A contratação tem como objetivo adequar todas as etapas do manejo dos resíduos sólidos de saúde, do posto médico de guarnição, buscando cumprir as resolução n.º 5/1993 e n.º 358/2005 do conselho nacional do meio ambiente (CONAMA), RDC 222/2018 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e suas alterações e demais exigências apresentadas por órgão ambientais e de vigilância sanitária

4.1. Tal contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos do 24º BIS permitindo realizar as tarefas atribuídas a este e contribuir para o cumprimento da missão:

OEO 3 – Aprimorar o sistema de excelência gerencial e aumentar a efetividade da gestão de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

4.2. Outrossim, a presente contratação foi inserida no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA/2025) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS).

5. Créditos Orçamentários

- 5.1. **Movimentação de Crédito:** UGR 160505 – DGP;
- 5.2. **Valor estimado da contratação:** R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis);
- 5.3. **Valor estimado custeio:** R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis);
- 5.4. **Valor estimado investimento:** Não se aplica;

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	357,00	6,00	2.142,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS DUQUE
Autoridade competente

LORENA DA COSTA MATOS
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação emergencial caracteriza-se pela essencialidade dos serviços de coleta de lixo hospitalar a serem realizados, os quais visam a garantir a saúde e a preservação ambiental. Dessa forma, para que tais serviços não sejam interrompidos, faz-se necessária contratação “emergencial” da empresa através de processo específico, até que se conclua nova licitação com o mesmo objeto.	JORGE DE CARVALHO	03/07/2025 14:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64076.005689/2025-24

2. INTRODUÇÃO

OBJETO: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes.

As Dispensas de licitação governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia dispensa potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para dispensas de licitação de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução direta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as etapas cabíveis previstas.

3. Descrição da necessidade

O serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) constitui atividade para o 24º Batalhão de infantaria de selva, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade final. A sua coleta visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no 24º BIS, decorrentes das diversas atividades realizadas na OM e, conseqüentemente, atender à RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

É de suma importância o serviço especializado para esta demanda, qualificado tecnicamente para tal necessidade, visando a destinação adequada dos resíduos, com qualidade e no tempo certo, garantindo proteção a saúde humana e do meio ambiente.

Há que se ressaltar que se trata de um serviço de demanda técnica especializada, que requer experiência para a manipulação adequada dos resíduos, transporte e adequado tratamento e destinação final dos mesmos, conforme prevê a legislação, pois nos resíduos onde predominam os riscos biológicos, deve-se considerar o conceito de cadeia de transmissibilidade de doenças e de contaminação ambiental.

Tendo em vista as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 (Lei de licitação e contrato) e Lei nº 14.133 (Nova lei de licitações), que trata sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução direta.

O processo de dispensa de licitação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da dispensa de licitação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o 24º BIS, seus servidores, militares e civis, além de, principalmente, os pacientes.

O objeto da Dispensa por licitação, enquadra-se na categoria de **serviços comuns**, de que trata os incisos I e II, Art 75º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Dispensa de licitação por valor baixo, na forma Eletrônica.

O objeto da dispensa de licitação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PMGU	3º SGT LORENA DA COSTA MATOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O tipo e a qualidade dos serviços, que devem ser fornecidos, constam no documento de formalização da demanda e no Termo de Referência.

5.2 A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas Normas a seguir:

- a. Obediência as Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes da negligência, imperícia, ou omissão;
- c. Empregar Operários devidamente uniformizados e especializados (comprovando tal fato) nos serviços a serem prestados, em número compatível com a necessidade da contratante;
- d. Manter limpo o local de realização dos serviços, com a remoção de resíduos/lixo/entulhos, providenciando sua retirada do local da contratante e sua correta destinação ambiental;
- e. Apresentar ao final do serviço toda a documentação prevista na dispensa de Execução dos trabalhos;
- f. Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos necessárias a boa execução dos serviços, bem como de todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante;
- g. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança do Trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria MTB nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, máscaras, óculos, etc) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a NBR-18. O uso do EPI deve ser de acordo com a necessidade de cada atividade realizada nas diferentes etapas do serviço;
- h. O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa **contratada** para a execução do serviço, bem como seus custos;

- i. Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao previsto;
- j. A execução do serviço deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas, observadas as leis em vigor, deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres; e
- k. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando do 24° BIS ou a terceiros provenientes da execução do serviço.

5.3 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

- a. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. Ter experiência mínima de 03 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- c. Licença de Operação da empresa emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;
- d. Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos após tratados, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA;
- e. Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria (CREA, CRQ e etc). O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta;
- f. Possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;
- g. Possuir comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- h. Cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG co à sustentabilidade ambiental conforme art. 5º, II, § 1º, comprovado por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;
- i. A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE;
- j. Regularidade fiscal e trabalhista. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- l. A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- m. A coleta e o transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis (RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- n. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no Termo de Referência, em itens específicos.

6. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- b. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- c. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- d. Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio-ambiente;

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- c. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402;
- f. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- h. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração; e
- i. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.
- j. Cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG concernente à sustentabilidade ambiental conforme art. 5º, II, § 1º, comprovado por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias

7. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

No presente serviço não existem indicação de marcas, **não havendo qualquer restrição**, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação deste serviço dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto o licitante, que tiver interesse, poderá realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. Levantamento de Mercado

O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de dispensa de licitação, de que trata os incisos I e II, Art 75º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O 24º BIS vai adotar a solução de contratação de empresa de recolhimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde, visando garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a minimização dos impactos ambientais relativos a estes serviços, de forma a garantir a proteção do meio ambiente e a prevenção da poluição.

Com a finalidade de atender a demanda de serviços, ora existente, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a coleta de lixo infectante irá suprir a carência da OM, conforme anexo a este estudo técnico preliminar.

12. Descrição da solução como um todo

Da coleta e do transporte:

A coleta deverá ser realizada, nos pontos de coleta, entre 08:00 e 16:00 horas. O não cumprimento dos horários acarretará notificação da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, para que não afete a demanda.

A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes adequados para o armazenamento dos RSS, em quantidade necessária para atender às demandas do 24º BIS atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência,

às normas e critérios internacionalmente aceitos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e troca dos mesmos sempre que houver necessidade. Os recipientes que forem retirados para o transporte, manutenção ou trocas devem ser imediatamente substituídos por outros, de mesmas características, sem ônus para o CONTRATANTE.

A classificação por cor destes recipientes e coletores conforme o tipo de resíduo, ou qualquer caracterização para diferenciar seu tipo, ficará a encargo da CONTRATADA, não devendo contemplar ônus para a CONTRATANTE.

Os recipientes, coletores e carros de coleta acima referenciados serão substituídos sempre que apresentarem danos ou avarias que venham a acontecer com o tempo de uso, quando solicitado pela CONTRATANTE e sem prejuízo ou ônus para a mesma.

A CONTRATADA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem em duas vias, uma para a CONTRATADA e outra para a CONTRATANTE.

A coleta será feita diretamente no 24° BIS e deverá ser executada pela CONTRATADA através de veículo de transporte externo próprio, adequado para tal fim e identificados.

O transporte dos RSS deverá ser feito, devidamente acondicionado nas bombonas específicas, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação vigente e suas atualizações (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), dispondo de materiais auxiliares como: pá, rodo, saco plástico branco de reserva e solução desinfetantes conforme NBR 9190; identificado com a simbologia conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações. Deverá ainda, atender as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS e devem atender às exigências legais vigentes e às normas da ABNT.

Em todo o processo de coleta e transporte dos RSS, as características originais de acondicionamento dos RSS devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

Os funcionários responsáveis pela coleta dos RSS deverão estar devidamente fardados e devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme estabelecido em legislação vigente.

Do tratamento:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, assim como as demais legislações vigentes e suas atualizações, assim como cumprir com os critérios mínimos estabelecidos para disposição final de resíduos de serviços de saúde, apresentando no final da coleta ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização.

O tratamento (autoclave e/ou incineração) e destinação final dos resíduos coletados poderá ocorrer, sob a situação de caso fortuito, em outras instalações, sob responsabilidade da CONTRATADA, DESDE QUE, atenda as determinações legais e a legislação ambiental vigente.

Da destinação final:

Após os tratamentos referidos no item anterior, todos os resíduos devem ser encaminhados para o aterro sanitário devidamente licenciado e apropriado ao tipo de RSS, assegurando a proteção do meio ambiente, obedecendo a legislação vigente e fazendo prova documental (Certificado de Tratamento) disso, a ser apresentada ao fiscal do contrato.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Da segurança ocupacional:

Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país.

Verificar e manter as seguintes medidas necessárias: sinalização; controle de acesso; desenvolvimento e execução de procedimentos de segurança a todos os seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços contratados.

Manter os trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduo, munidos com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e fardamento composto por: a) calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função; b) luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência amarela, emborrachada, antiderrapante e cano longo; c) botas impermeáveis, resistentes, de preferência cor clara, com cano ¾ e solado antiderrapante; d) óculos de proteção e máscara adequada para o serviço.

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS)

A CONTRATADA realizará a elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, observando as regulamentações federais, estaduais e municipais, assim como as normas da vigilância sanitária, e realizar suas atualizações sempre que solicitado pela CONTRATANTE e, no mínimo, anualmente.

O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, sempre que solicitado e, que contemplem os seguintes temas: gerenciamento de RSS; práticas de segregação dos RSS; símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento dos RSS; localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos dos RSS; ciclo de vida dos materiais; regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS; definições, tipos, classificação e risco no manejo dos RSS; formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais; responsabilidades e tarefas; identificação dos grupos de RSS; utilização dos coletores dos RSS; uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); biossegurança; providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais; e conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRS.

O cronograma de treinamentos deve ser apresentado pela CONTRATADA e ser aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua demanda e necessidade.

A CONTRATADA prestará suporte de consultoria e assistência técnica sobre RSS sempre que solicitado e sem ônus para a CONTRATANTE.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018.

13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Instrução Normativa nº 67/2021 da SEGES/ME regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica, estabelecendo o Sistema de Dispensa Eletrônica para a Administração Pública Federal. Essa norma, baseada na Lei nº 14.133/2021, busca dar mais transparência aos processos de contratação de menor valor, por não existirem contratações com as condições de execução exatamente iguais, considerando a complexidade e as especificidades do objeto.

O valor do contrato foi ajustado para incluir uma margem adicional de 10% sobre o montante total originalmente estabelecido. Essa medida visa garantir a cobertura de eventuais valores excedentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos hospitalares pertencentes aos grupos A,B e E, conforme a RDC N° 222, de 28 de Março de 2018 - ANVISA.	KG	357	R\$6,00	R\$ 2.136,00

14. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.136,00

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista o risco relativo à manipulação de resíduos infectantes, caracterizados como perigosos. Não é viável que uma empresa faça o recolhimento dos resíduos, enquanto outra realiza o tratamento e outra empresa faça a destinação final. Isto também não é o que se tem visto em prática no mercado. As empresas especializadas em recolhimento de resíduos o fazem, assim como todas as outras etapas necessárias ao seu processamento.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.

Ante o exposto e considerando a imposição técnica e mercadológica para que o serviço objeto do certame seja executado por única Contratada, **o parcelamento do objeto foi considerado inviável**, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o 24º BIS.

Assim, buscou-se a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente declaramos ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem processos licitatórios correlatos ao objeto licitado em planejamento, em andamento ou já executados.

Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a execução do serviço de manipulação de lixo infectante, bem como não será necessário à contratação de outras empresas e ou adquirir outros materiais que não estejam no item no processo licitatório.

17. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024

Data de publicação no PNCP: 14/02/2024

Id do item no PCA: 13

Classe/Grupo: SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS

Identificador da Futura Contratação: 160018-90020/2023

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destinar corretamente e em atendimento à legislação vigente os detritos gerados pelos atendimentos médicos e odontológicos, realizando a contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) constitui atividade para o 24º Batalhão de infantaria de selva, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade final.

A sua contratação visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no 24º BIS, decorrentes das diversas atividades realizadas na OM e, consequentemente, atender à RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana

19. Providências a serem Adotadas

- a. Será necessário a verificação por parte dos responsáveis pela contratante para análise de possíveis problemas;
- b. A Organização Militar solicitante providenciará as solicitações de serviço dos itens almejados para os recolhimentos e encaminhará para requerimento de empenho que servirá como contrato de serviços;
- c. Munido do empenho/contrato de serviço, os responsáveis, encaminharão à contratada a Ordem de execução de serviço, autorizando o início dos serviços ora pleiteados.

d. Quando a coleta for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

e. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis.

f. A Contratante realizará inspeção minuciosa do serviço executado, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

g. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

h. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório de pendência de serviço emitido pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório.

i. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

j. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

l. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

m. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

20. Possíveis Impactos Ambientais

No item 06 do presente ETP (SUSTENTABILIDADE) foram elencadas as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

A contratada será responsável pela correta destinação ambiental dos detritos provenientes da execução do objeto licitado.

Não deverá haver impacto ambiental com a empreitada, vislumbra-se que a não execução dos serviços que poderá trazer impactos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Tal contratação é viável em virtude de necessidade de aquisição da coleta adequada de lixo hospitalar reside na necessidade de proteger os militares e o meio ambiente de potenciais riscos biológicos e químicos. O descarte incorreto pode contaminar o solo,

a água e o ar, levando a infecções e doenças, além de causar danos ambientais. Modelos eficientes de coleta e tratamento de resíduos hospitalares envolvem a segregação na fonte, acondicionamento adequado, transporte seguro e destinação final em instalações apropriadas, como incineração ou autoclaves).

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA DA COSTA MATOS

Equipe de apoio

JOAO CARLOS DUQUE

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2025	160105	Rascunho	JORGE DE CARVALHO NAKAMURA

Título: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar

Observações: contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços hospitalares, pertencentes ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.142,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19380 - Coleta / tratamento lixo - hospitalar	KILOGRAMA	357
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6,0000	R\$ 8,6476	R\$ 8,7000
Coeficiente de Variação: 20,9607%		
Desvio Padrão: 1,8126		
Maior Preço: R\$ 13,8900		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	KILOGRAMA	R\$ 13,8900	25/06/2025	Sim

Id da Compra

78560006900112025

Comprado em

25/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final para o Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina.

Esfera

Federal

UASG

785600

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GETECMA - GESTAO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A,B e E. A quantidade será de 180Kg/ano.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1050	KILOGRAMA	R\$ 9,9300	12/06/2025	Sim

Id da Compra

9014505900062025

Comprado em

12/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Esfera

Estadual

UASG

90145

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SERVICO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR - Compras.gov.br	4400	KILOGRAMA	R\$ 8,9000	12/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92797105900172024	12/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde Grupos A , B e E gerados pelo município de Sertanópolis/PR, para atenderem as necessidades desta secretaria municipal de Saúde. Conforme condições, quantidades, exigências das resoluções e estimativas estabelecidas neste instrumento
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927971	SISPP	Pregão
Fornecedor			
O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Serviço Municipal de Saúde RSS de acordo com a classificação das Resoluções CONAMA n°358/2005 e ANVISA RDC N°222/2018, com estimativa aproximada de 367 kg ao mês, Resíduos dos grupos A e E , B . Frequencia de coleta semanal.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1200	KILOGRAMA	R\$ 6,9400	09/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
97400305900152025	09/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sob demanda, de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos nas dependências da Divisão de Assistência Direta à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	974003	SISPP	Pregão

Fornecedor
NATIVITY AMBIENTAL COLETA E DESTINACAO DE RESIDUOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, contemplando a coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas dependências da Divisão de Assistência Direta à Saúde do TCDF, mensurado por quilo de resíduo coletado, com a seguinte composição: Subitem 1: Resíduos biológicos (720 kg por ano); Subitem 2: Resíduos químicos (240 kg por ano); e Subitem 3: Resíduos perfurocortantes (240 kg por ano).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	192	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	27/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041506000232025	27/05/2025	1	Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160415	SISRP	Dispensa
Fornecedor	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Nova Santa Rita	N Sta Rita	92480000	192

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	27/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041506000232025	27/05/2025	3	Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160415	SISRP	Dispensa

Fornecedor
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santo Ângelo	Rua Tiradentes	98803410	240

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	27/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16041506000232025	27/05/2025	5	Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160415	SISRP	Dispensa
Fornecedor	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santa Maria	Rua Marechal Floriano Peixoto	97043340	145

N°	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	KILOGRAMA	R\$ 9,8000	26/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10232906900212025	26/05/2025	1	Objeto: Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Biológicos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102329	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ATO SOLUCAO AMBIENTAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	145	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	22/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041506900032025	22/05/2025	5	Objeto: Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3ºB Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM) (Registro de Preços)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160415	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	22/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041506900032025	22/05/2025	3	Objeto: Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3ºB Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM) (Registro de Preços)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160415	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	KILOGRAMA	R\$ 8,7000	22/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
16041506900032025		22/05/2025		1	Objeto: Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1), de resíduos químicos (B) para p para o Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), assim como para as UG participantes Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3ºB Sup), (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA), e 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM) (Registro de Preços)		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		160415		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	108	KILOGRAMA	R\$ 9,7000	19/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
15836906900052025		19/05/2025		1	Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes e hospitalares gerados pela Coordenação de Saúde do IFRN, Campus Natal-Central.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		158369		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Contratação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes e hospitalares geradores pela Coordenação de Saúde do IFRN, Campus Natal-Central.					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	4800	KILOGRAMA	R\$ 6,0000	19/05/2025	Sim
----	---	---	------	-----------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92776106901002025	19/05/2025	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta mensal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo B.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927761	SISPP	Dispensa
Fornecedor	NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	450	KILOGRAMA	R\$ 6,8500	11/05/2025	Sim
------	---	---	-----	-----------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38018806000382025	11/05/2025	1	contratação de serviço, Pagamento de taxas para remoção de resíduos sólidos sépticos provenientes do serviço de saúde, desta unidade prisional.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380188	SISPP	Dispensa
Fornecedor	MUNICIPIO DE TAUBATE		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Taubaté	ROD. AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 137.5 - AGUA QUENTE	12062400	450

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	100	KILOGRAMA	R\$ 7,0000	05/05/2025	Sim
----	---	--	-----	-----------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92627305904082025	05/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos das classes A/E e B
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926273	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	158	KILOGRAMA	R\$ 9,8000	05/05/2025	Sim
----	---	---	-----	-----------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063805900572025	05/05/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, provenientes do Grupamento de Saúde de Campo Grande
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120638	SISPP	Pregão
Fornecedor			
MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Grupo B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco àsaúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	IV	Bital Ambiental - Fornecedor	357		R\$ 6,0000	27/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

13.319.493/0001-79

Endereço Eletrônico

www.bitalecom.br

Data da Cotação

27/06/2025

Hora da Cotação

13:08

Validade da Cotação

26/09/2025

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

PROPOSTA 56.2025 - 24 BATALHÃO.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/07/2025 11:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

03/07/25 15:04

USUARIO: SILVEIRA JUNIOR

DATA EMISSAO : 10Jun25 VALORIZACAO : 10Jun25 NUMERO : 2025NC418338

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167105 / 00001 - 24° BIS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR
DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME
E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	26.588,31

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 10Jun25 09:56

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS

REF: PROCESSO Nº 64076.005737/2024-84
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - 24º BIS

ASSUNTO: em dispensa eletrônica de serviço de remoção e destinação de resíduos (coleta de lixo hospitalar) para o Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo, conforme o quadro abaixo, a existência de dotação orçamentária para a realização da Dispensa de Licitação nº 013/2025 – 24º BIS.

ITEM	NOTA DE CRÉDITO	PI	PTRES	VALOR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	2025NC418338	D8SAFCTUGPD	215842	26.588,31

Quartel em São Luís - MA, 03 de julho de 2025

JORGE LUCAS FERREIRA LOPES – 2º Ten
Encarregado do Setor Financeiro do 24º BIS



Documento assinado digitalmente
JORGE LUCAS FERREIRA LOPES
Data: 03/07/2025 15:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de remoção e destinação de resíduos (coleta de lixo hospitalar).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente processo administrativo está instruído conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores atualizações.

O Setor requisitante e a Comissão permanente de licitação adotaram todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de Dispensa de Licitação.

I – NECESSIDADE DO OBJETO

O processo de NUP:64076.005689/2025-24, tem por objetivo justificar a contratação direta de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes (lixo hospitalar), oriundos das atividades do Serviço de Saúde desta Organização Militar, por meio do Posto Médico de Guarnição (PMGu), vinculado ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

Motivação da Contratação:

Os resíduos infectantes gerados pelo Serviço de Saúde do 24º BIS pertencem aos Grupos A, B e E da classificação da ANVISA, e exigem coleta, transporte e destinação final adequados, sob pena de risco à saúde pública e ao meio ambiente. O correto gerenciamento desses resíduos é obrigatório por lei, sendo imprescindível que seja realizado por empresa especializada, licenciada e com estrutura técnica habilitada.

II – DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa as contratações

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e para esses casos, a lei previu exceções a regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de processo realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e



cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos

caso de outros serviços e compras;

No caso concreto, conforme Relatório de pesquisa de mercado, verifica-se que a soma da contratação é **R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis)**, conforme custos unitários detalhados na pesquisa de preço da empresa BITAL AMBIENTAL CNPJ: 13.319.493/0001-79.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No caso em questão, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços, no caso em tela houve pesquisa de mercado.

Em relação a estimativa do preço ainda, optou-se pelo menor valor, verificado que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

IV – DA ESCOLHA

A escolha de fornecedor desta Dispensa de Licitação sem disputa se deu por menor valor baseando-se em pesquisa no Pannel Preço e Pesquisa de mercado. Após habilitação jurídica, econômica e financeira; e após ofertar o menor valor, o fornecedor vencedor foi BITAL AMBIENTAL CNPJ: 13.319.493/0001-79.

Quartel em São Luís - MA, 03 de julho de 2025

JOÃO CARLOS DUQUE – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS**

JUSTIFICATIVA

1. O processo de NUP 64076.005689/2025-24, refere-se à dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, visando atender às necessidades do PMGU/24º BIS e evitar riscos à saúde. Diante do exposto, em atendimento ao inciso II, do art.75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se este procedimento administrativo.

2. Existe a disponibilidade de crédito orçamentário para a realização do serviço, conforme Nota de Crédito N° 2025NC418338- PI D8SAFCTUGPD- DGP, de 10 JUN 25.

Quartel em São Luís - MA, 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS DUQUE – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS

DESPACHO FUNDAMENTADO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no sentido de celebrar a Contratação em dispensa eletrônica Nr 13/2025 de serviço de remoção e destinação de resíduos (coleta de lixo hospitalar) para o Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. O material será fornecido pela empresa:

- BITAL AMBIENTAL – CNPJ: 13.319.493/0001-79

Referências:

- a) Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- b) INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

São Luís - MA, 03 de julho de 2025

JOAO CARLOS

DUQUE:04435732637

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
DUQUE:04435732637

JOÃO CARLOS DUQUE – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva

Termo de Referência 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	160105-24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	JORGE DE CARVALHO NAKAMURA	03/07/2025 11:14 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64076.005689 /2025-24

1. Definição do objeto

1.SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

1.1. A contratação de serviço de remoção e destinação de resíduos(coleta de lixo hospitalar), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referencia, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

24º BIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos hospitalares pertencentes aos Grupos A,B e E, conforme a RDC N° 222, de 28 de Março de 2018 - ANVISA.	KG	357	R\$ 6,00	R\$ 2.136,00

1.1.1 Este contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O serviço ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do presente processo.

3. Descrição da solução

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. 3.1. O serviço de coleta e tratamento de lixo hospitalar se faz necessário por se tratar de material que carece de tratamento diferenciado (RSS – Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), em atendimento ao disposto da Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde e Resolução ANVISA nº 222 de 22 de março de 2018.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação dos serviços de remoção ou destinação de resíduos - coleta e tratamento de lixo hospitalar, devem dispor de padrões mínimos de qualidade de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. O serviço deve seguir em conformidade com os procedimentos de coleta, transporte, tratamento e Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 14 disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) - tipo de resíduos classificados nos Grupos "A", "B" e "E", conforme Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução ANVISA nº 222 de 22 de março de 2018, que dispõem sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde assim como contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: (01) uma coleta, transporte e tratamento de 357 kg de resíduos sólidos hospitalares pertencentes aos Grupos A,B,C.

Para a coleta será emitida uma ordem de serviço com 05(cinco) dias de antecedência, as quantidades são estimativas podendo variar.

5.1.2. O serviço deverá ser executado com o acompanhamento pelo fiscal de contrato do 24º BIS poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito /substituído no prazo fixado no Termo de Referência;

5.1.3. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.1.4. A empresa deverá possuir Balança Eletrônica devidamente aprovada pelo INMETRO, com a finalidade de aferir a fiscalizar a pesagem dos resíduos no ato da recolha, efetuada juntamente com o servidor responsável.

5.1.5. emitir documento com o quantitativo a ser contabilizado pela contratante, constando identificação e assinatura do responsável pela coleta, bem como do fiscal de contrato;

5.1.6. A empresa deverá concretizar o transporte e a destinação final dos resíduos sempre observando as rotinas pré-estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.7. A contratante, como órgão gerador dos resíduos, é responsável pelo correto acondicionamento do material a ser coletado, em atendimento às normas vigentes.

Local e Horário da prestação dos serviços;

5.2.1. O serviço será prestado no seguinte horário: de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h, em data acordada entre o contratante e o contratado, respeitando a rotina do 24º batalhão de infantaria de selva;

5.2.2 A coleta dos resíduos deverá ser realizada, conforme agendamento por parte da contratante, até o término do corrente Exercício.

5.3. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221 (Transporte Terrestre de Resíduos), NBR 14652 (Coletor - transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde), Resolução nº 420 /04, da ANTT, Norma Comlurb 4260/01 (Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde) e suas atualizações;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Fiscalização Administrativa

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a conclusão do serviço prestado, e recebida a nota fiscal correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, a contar da data de emissão da NF.

Do recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1.o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar;

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Prazo de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/SERVIÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de 30 [trinta] dias.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1. 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

2. 8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
3. 8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. 8.32.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
5. 8.32.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
6. 8.32.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a empresa contratar o objeto da contratação direta;
7. 8.32.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8. 8.32.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.136,00

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.136,00(dois mil cento e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos [na tabela acima]: item 1.1. definição do objeto. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167105

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 215843-2025

IV) Elemento de Despesa: 339000

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS DUQUE

Autoridade competente

LORENA DA COSTA MATOS

Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

50/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação do Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar

Responsável pela Edição

JORGE DE CARVALHO NAKAMURA

Data de Criação

02/07/2025 11:51

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas inadequação de serviço	de Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- | | |
|---|---|
| 1 | Falha na estimativa de necessidade - subdimensionamento da demanda. |
| 2 | Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda. |

Ações Preventivas

- | | | |
|------|---|---|
| P-01 | Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
| P-02 | Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|---|---|
| C-01 | Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
|------|---|---|

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisição, licitações e contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não recolher os resíduos de acordo com o firmado em contrato

Acções Preventivas

- | | | |
|------|--|---|
| P-01 | Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
|------|--|---|

Ações de Contingência

- | | | |
|------|--|---|
| C-01 | Verificar a possibilidade de rescisão contratual. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
| C-02 | Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Coleta com atraso ou não correspondendo a demanda.	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento e almoxarifado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

- | | | |
|------|---------------------------------|---|
| P-01 | Avaliar continuidade do serviço | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
|------|---------------------------------|---|

Ações de Contingência

- | | | |
|------|--|---|
| C-01 | Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |
| C-02 | Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. | Responsável: LORENA DA COSTA MATOS |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Atraso no início da prestação dos serviços	
Ações Preventivas		
P-01	Verificação rigorosa de todos os passos e documentos que compõem a licitação	Responsável: LORENA DA COSTA MATOS
Ações de Contingência		
C-01	Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais licitantes.	Responsável: LORENA DA COSTA MATOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa vencedora da licitação não assinar contrato	Licitante não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo licitado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Setor responsável deixar claro qual o objeto que está sendo licitado.				Responsável: LORENA DA COSTA MATOS	
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida.				Responsável: LORENA DA COSTA MATOS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

LORENA DA COSTA MATOS
Equipe de apoio

JOAO CARLOS DUQUE
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS

VISTO
FISC ADM

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA
Data: 03/07/2025 15:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEEx nº 100-PMGU/Cmdo 24º BIS

EB: 64076.005737/2025-84

Do Auxiliar da carteira de alto custo e evacuação médica

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Aquisição de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar

Nos termos do contido no Art. 13 das IG12-02, solicito que seja realizada a aquisição do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar, conforme especificações a seguir:

EMPRESA: BITAL AMBIENTAL **CNPJ Nº:** 13.319.493/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA UNI.	VALOR TOTAL
1	coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar	KG	357	R\$ 6,00	R\$ 2.136,00
					TOTAL: R\$ 2.136,00

Lorena da C. Matos
LORENA DA COSTA MATOS – 3º SGT

Aux da carteira de alto custo e evacuação médica

Despacho do OD:

1. Autorizo a realização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar especificado acima, atendendo as necessidades imediatas desta OM por meio de dispensa de licitação.
2. Para fins do disposto no inciso II, Art 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso referente a 2025NC418338- PI D8SAFCTUGPD, 10 JUN 25.

JOAO CARLOS
DUQUE:0443573
2637

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS
DUQUE:04435732637

JOÃO CARLOS DUQUE – Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – 24º BIS

Processo autuado sob o nº **64076.005737/2024-84**, referente à Contratação em dispensa eletrônica de serviço de remoção e destinação de resíduos (coleta de lixo hospitalar) para o Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.. Processo constituído inicialmente com _____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Quartel em São Luís, MA, 03 de julho de 2025

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC - 24º BIS

MANOEL DA SILVA
COSTA
SOBRINHO:017090523
33

Assinado de forma digital por
MANOEL DA SILVA COSTA
SOBRINHO:01709052333
Dados: 2025.07.03 15:10:20
-03'00'